



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº. 1226 - ANO: XV

5Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4797/2020

1. OBJETO:

Aquisição de cadernos pedagógicos curriculares (PPC) para os profissionais da rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Tuical Indústria Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 77.604.163/0001-08, situada na Rodovia Federal, BR 277, KM 577, Bairro Centralino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 3.128,00 (Três mil, cento e vinte e oito reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502 / 0503

Despesa Orçamentária: 115831 / 11284

Categoria: 339032020000 / 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais de educação para distribuição / materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 27 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4803/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Eduardo Bevilacqua Braz - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.101.002/0001-89, situada na Rua dos Coqueiros, nº. 338, Jardim Nova Mazzei, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.312-010, telefone (11) 6204-5180.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15174

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 936

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 03 de março de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4808/2020

1. OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de handebol indoor e handebol de areia a ser utilizado no mega movimento de esporte 2020, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Mega Movimento do Esporte é uma competição que tem seu modelo atrelado ao calendário municipal, entretanto, por ser uma competição de auto nível e estar sempre colocada em calendário no início do ano, todas as equipes usam esta competição como um termômetro onde testam suas equipes para saber o que esperar de seu plantel de atletas, na modalidade de handebol Indoor e com a novidade de Handebol de Areia os competidores vem de inúmeras regiões do Brasil trazendo a esta competição o status de competição de âmbito nacional. E por esta deixa clara a necessidade de contratação de arbitragem de qualidade que possa dirigir as partidas da competição com competência e seriedade, sendo a LHPR Liga de Handebol do Paraná, entidade soberana Da modalidade no estado, com total respaldo da Confederação Brasileira de Handebol, entidade soberana da modalidade no País, por isto justifica se o processo licitatório e pedido de inexigibilidade.

Levando em conta ainda a programação do evento a Liga De Handebol do Paraná, se fez parceira na ajuda de aplicação de atividades ligadas a iniciação de modalidades como Basquete 3x3 e futsal, pois a visão de toda a instituição

esportiva é a colocação dos jovens nas modalidades esportivas, haja vista que o atleta inserido no esporte em geral tem menor tempo para ser envolvido em drogas e outras coisas que retiram nossos jovens do caminho certo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 05.356.032/0001-48 com sede Rua Ministro Cirne Lima, nº. 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-590.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 22.199,80.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 11913

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Contratação de Serviço de Arbitragem para modalidade de Handebol indoor a ser utilizada durante o evento Mega Movimento do Esporte/2020, compreendendo os dias 13, 14 e 15 de março de 2020.	70	Un	158,57	11.099,90
1	2	Contratação de Serviço de Arbitragem para modalidade de Handebol de areia a ser utilizada durante o evento Mega Movimento do Esporte/2020, compreendendo os dias 13, 14 e 15 de março de 2020.	70	Un	158,57	11.099,90

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. O serviço será prestado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020, exclusivamente para o evento Mega Movimento do Esporte.

9.3. O serviço será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Brasília, s/n, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

9.4. A empresa deverá disponibilizar árbitros suficientes para apitar todos os jogos realizados neste evento, visto que poderá haver mais de um jogo no mesmo horário.

9.5. Dentre as diversas atribuições da sua função, os árbitros deverão estabelecer o cumprimento das regras, do regulamento e do espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos e intervir sempre que necessário, no caso quando uma regra é violada ou algo incomum ocorrer, de maneira impessoal.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 05 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4807/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços técnicos do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: O IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, atua há quase 60 anos se distinguindo por oferecer aos Municípios e a outras entidades e órgãos públicos e privados sua experiência e seu crescente conhecimento, sempre visando o desenvolvimento institucional de seus contratantes.

O seu Estatuto Social define o IBAM como “uma instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas municipais, no marco do desenvolvimento ambiental e sustentável, em âmbito regional e nacional, bem como o aperfeiçoamento de pessoal no campo da Administração Municipal, serviços públicos e atividades correlatas, com vistas à inserção no mercado de trabalho e à inclusão social”.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº. 1226 - ANO: XV

6Pág(s)

O IBAM possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com títulos de doutor e mestre em suas áreas.

Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública como vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento no setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

Conforme prevê o inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24 XIII, inciso da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, situada na Rua do Rosário, 72, centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 200041-002, Telefone nº (21) 2142-3737, e-mail ibam@ibam.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado em uma única parcela.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo ao período da associação do Município junto ao Instituto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0402

Despesa Orçamentária: 11836

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Associação ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, pelo período de 01 (um) ano, contando com:

- Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas.
- Possibilidade de cadastramento de até 5 usuários.
- Banco de dados com aproximadamente 38 mil pareceres sobre os mais variados temas de direito público.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.
- Celeridade e presteza no atendimento.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 05 de março 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4809/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se aos serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubatuba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet é uma ferramenta de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro desse contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864-A, sala 01, zona 02,

na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305-1660/(44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

6. VIGÊNCIA

12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 11810

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 05 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria nº 29/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÁ - ADEFIU.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADORA, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÁ - ADEFIU inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, Nº383, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Transferência de recursos financeiros a Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba - ADEFIU, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias, com foco na garantia de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 10/2020, através do Processo Licitatório nº 4796/2020.

2.2. O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubatuba.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

4.6. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

4.7. Prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

4.8. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.